

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.144, DE 4 DE SETEMBRO DE 2012.

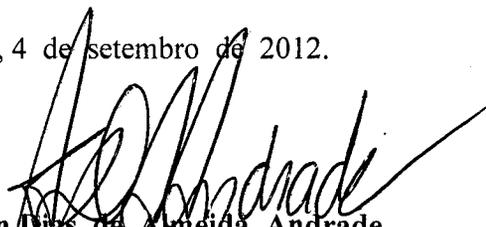
“Altera disposições da Lei 3.613, de 12 de abril de 2004, na forma que menciona.”

ANA KARIN DIAS DE ALMEIDA ANDRADE, Prefeita Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

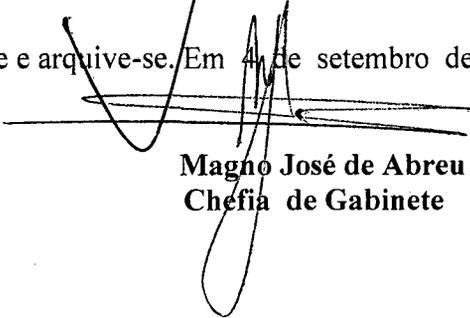
Artigo 1º - Fica excepcionalmente prorrogado, pelo período de dois anos, a contar da data de publicação da presente Lei, o prazo previsto no artigo 2º, §2º da Lei nº 3.613, de 12 de abril de 2004, para que haja a efetiva implantação do empreendimento a ser executado por intermédio da Cooperativa Habitacional da APEOESP.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 4 de setembro de 2012.


Ana Karin Dias de Almeida Andrade
Prefeita

Registre-se, publique-se e archive-se. Em 4 de setembro de 2012.


Magno José de Abreu
Chefe de Gabinete